



LEI ORDINÁRIA Nº 828

de 21 de maio de 1996

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a Isentar os Idosos, os Deficientes: Físicos, Audiovisuais, Mentais e Múltiplos, de pagar passagem nos Transportes Coletivos Urba-nos”.

*O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e
eu*

Gabinete do Prefeito Municipal, 21/05/1996

sanciono a seguinte Lei:

Lei Ordinária Nº 828/1996 - 21 de maio de 1996

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em